



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 1 de 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA 1296 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes - MG, Jeronimo Santana Neto, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Comendador Gomes - MG, na modalidade de leilão e em conformidade com a lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Comendador Gomes - MG, destinados a leilão:

- I- **Presidente:** Salomão Luiz de Freitas;
- II- **Membro:** André Luiz Negrão;
- III- **Membro:** Paulo Cesar de Souza;
- IV- **Suplente:** Frontino Esio Santana

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de

cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 17 de novembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1297, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias regulamentares a servidores que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando que os servidores abaixo nomeados têm direito ao gozo de férias regulamentares resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores infracitados conforme especificado:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 2 de 13

SERVIDO R	CARGO EFETIVO/FUNÇÃO GRATIFICADA/CONTRATADO/COMISSIONADO	PERÍODO AQUISITIVO	DAT A DE INÍCIO E FIM DAS FÉRIAS
Andreia Martins	PM - REC - Recepcionista	02.02.2021 a 01.02.2022	05.12.2022 a 04.01.2023
Jhontan Rodrigues Silva	PM - ENF - Enfermeiro	24.03.2021 a 23.03.2022	05.12.2022 a 03.01.2023
Roseli Aparecida Ferreira	Conselheira Tutelar	10.01.2021 a 09.01.2022	07.12.2022 a 05.01.2023
Maria Aparecida	PM - ASG - Gari	13.05.2021 a 12.05.2022	12.12.2022 a

de Souza Pimentata		022	10.01.2023
Natalia Ferreira Castro	PM-NUT-Nutricionista	26.03.2021 a 25.03.2022	12.12.2022 a 10.01.2023
Samira Assunção Martins	PM-ENF-Enfermeiro(Enfermeira Responsável Técnica)	01.09.2020 a 31.08.2021	12.12.2022 a 10.01.2023
Welliton Leonel Calixto de Souza	PM - OMOT - Operador de Motoniveladora	13.05.2021 a 12.05.2022	12.12.2022 a 10.01.2023
Carla Fabiana de Souza Silva	PM - ASG-Gari	28.11.2021 a 27.11.2022	19.12.2022 a 17.01.2023

Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Responsável pela publicação: DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO – Matrícula 689

Para visualizar ou verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.comendadorgomes.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 3 de 13

Denize Rosa Rodrigues da Silva	PM-ASG-Gari	16.06.2021 a 15.06.2022	19.12.2022 a 17.07.2023
Jorge Luiz da Silva Santos Silva	Agente de Combate a Endemias	07.01.2021 a 08.01.2022	19.12.2022 a 17.01.2023

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 29 de novembro de 2022.

JERÔNIMO SANTANA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede pagamento de férias prêmio à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais; considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza a conversão de férias prêmio em pecúnia; considerando que a servidora abaixo nominada faz jus a férias prêmio, correspondente ao período de efetivo exercício compreendido entre 14 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2017 e s o l v e:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de férias prêmio (2º mês) da servidora **FLAVIANE COSTA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor (PEB II - MAG), correspondente ao período de efetivo exercício compreendido entre 14 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O pagamento será feito na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 4 de 13

PORTARIA Nº. 1299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias regulamentares à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando que a servidora abaixo nomeada têm direito ao gozo de férias regulamentares resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora infracitada conforme especificado:

SERV IDO R	CARGO EFETIVO/FUNÇÃO GRATIFICADA/CONTRATADO/COMISSIONADO	PERÍODO AQUISITIVO	DAT A DE INÍCIO E FIM DAS FÉRIAS
Camilla Silva Teixeira	PM - ADM - Auxiliar Administrativo (Enc da Coordenação Municipal de Administração)	17.02.2020	15.12.2022
		16.02.2021	04.01.2023

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 19 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO SANTANA NETO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1415 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Convoca a população para 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, Jerônimo Santana Neto, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 1.039/2006, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Gomes no estado de Minas Gerais - Como etapa preparatória da Conferência Estadual, com o objetivo de promover ampla mobilização social nas esferas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 5 de 13

municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Gomes a ser realizada no dia, 12 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min horas no Centro de Eventos Culturais, situado na Rua Manuel Abadia da Silva, nº. 99 Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se como foro privilegiado de participação dos segmentos da sociedade civil organizada, do poder executivo e entidades afins, à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comendador Gomes/MG.

§1º O Tema Central abordado será:

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para

reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Gomes, discutirá os seguintes eixos:

1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Gomes, será composta por representantes seguintes segmentos:

- I- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 6 de 13

II- Representante do Departamento Municipal de Saúde;

III- Representante do Departamento Municipal de Educação;

IV- Representante da Paróquia São Sebastião;

V- Representante da Congregação Cristã do Brasil;

VI- Representante do Conselho Tutelar;

VII- Representante dos adolescentes;

VIII- Secretária Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 06 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO SANTANA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1416 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e CRAS nos dias que mencionam.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Comendador Gomes; considerando as atividades necessárias ao encerramento do exercício de 2022 decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que no período compreendido entre os dias 19 a 30 de dezembro de 2022 não haverá atendimento público na sede da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e CRAS.

§1º - Os órgãos que funcionam na sede da Prefeitura e CRAS trabalharão internamente na forma que dispuser a chefia respectiva.

Art.2º - Deverá ser afixado na porta de acesso ao prédio o telefone de um servidor que atenderá as situações urgentes e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 7 de 13

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1417 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECLARA BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES - MG, Jeronimo Santana Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, maquinas e bens móveis diversos de propriedade do município de Comendador Gomes - MG, que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público; Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos; **d e c r e t a:**

Art. 1º- Ficam declarados como inservíveis para Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens móveis relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1296/2022 conforme relação constante do anexo único, que passa a integrar o presente Decreto.

Comendador Gomes - MG, 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE BENS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES

L E	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	RECUPERÁVEL RENAULT SANDERO AUT1016V 2013/2014, COR BRANCA, FINAL DE CHASSI J775358, FLEX, PLACA OPQ-9G26, 4 PORTAS, BÁSICO, SEM	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 8 de 13

	BATERIA, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO, POSSUI ESTEPE, LATARIA EM BOM ESTADO, INTERIOR EM BOM ESTADO, PNEUS RUINS, MECÂNICA E ELÉTRICA NÃO TESTADA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.				AMARELA, 48 LUGARES, PLACA OPM-4692, 4.600CC 186CV, PNEUS MÉDIOS, AVARIA NOS PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, AVARIA NA LATERAL, BANCO BONS, NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR KM RODADO E FUNCIONAMENTO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	
02	RECUPERÁVEL MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR PICCOLO, DIESEL, ANO 2005/2005, COR BRANCA, FINAL DE CHASSI B462907, PLACA HMG-6685, PASSAGEIRO 25 LUGARES, PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO DANIFICADO, PARABRISA TRINCADO, BANCOS BOM, FORRO DE TETO RASGADO, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO, NÃO FOI POSSIVEL ATESTAR FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO, PNEUS MEDIOS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$ 15.000,00		04	RECUPERÁVEL CARGA/CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 1418, ANO 2006/2006, COR BRANCA, FINAL DE CHASSI B47235, PLACA HMG-6999, DIESEL, SEM MOTOR, PARADO HÁ MUITO TEMPO, POSSIVELMENTE FALTAM PEÇAS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$ 15.000,00
03	RECUPERÁVEL ÔNIBUS PASSAGEIRO VW 15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2012 MOD 2013, DIESEL, COR	R\$ 35.000,00		05	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, NÃO POSSUI BATERIA, ANO DESCONHECIDO, FOI REALIZADO RETIFICA DE MOTOR E NÃO OPEROU MAIS, DESCONHECIDO O ESTADO DE	R\$ 15.000,00

Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Responsável pela publicação: DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO – Matrícula 689

Para visualizar ou verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.comendadorgomes.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 9 de 13

	FUNCIONAMENTO. PARADO HÁ TEMPO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	
06	PÁ CARREGADEIRA FIATALIIS FR 12B, NÃO POSSUI BATERIA, ANO DESCONHECIDO, FOI REALIZADO RETIFICA DE MOTOR E NÃO OPEROU MAIS, DESCONHECIDO O ESTADO DE FUNCIONAMENTO. PARADO HÁ TEMPO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$ 35.000,00
07	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON MF 86, ANO DESCONHECIDO, DESCONHECIDO O ESTADO DE FUNCIONAMENTO. PARADO HÁ TEMPO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$ 15.000,00
08	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265-2, ANO DESCONHECIDO, EM FUNCIONAMENTO, POSSUI BATERIA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$ 20.000,00

Comendador Gomes-MG, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1418 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara a vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Comendador Gomes; d e c r e t a:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo comissionado de Coordenador de Saúde, ocupado pelo servidor **Daniel Martins**, matrícula 313, em decorrência do falecimento do servidor ocorrido em 09.12.2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 10 de 13

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 09.12.2022.

Comendador Gomes – MG, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.351 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o artigo 2º da lei 1.345 de 14 de setembro de 2022 e contém outras providências.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.345 de 14 de setembro de 2022 passa vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.271 de 17 de abril de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Comendador Gomes autorizado a indenizar a posse e a edificação do lote

ocupado por Geraldo Abadio de Souza e sua esposa Guilherma Aparecida Alves de Souza localizado na Praça Américo Luiz de Freitas nº 26, caracterizado pelo lote 02 da quadra 20, matrícula 26.900 dando em pagamento o lote 14 da quadra 13, matrícula 50.604.

Parágrafo único- O imóvel caracterizado pelo lote 14 da quadra 13 com área total de 229,00 m², matrícula nº 50.604 deverá ser escriturado em nome de Guilherma Aparecida Alves de Souza.

Parágrafo único - A indenização a ser paga é em decorrência da demolição do imóvel para as obras de reforma a ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 20 de dezembro de 2022.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.352 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR RECEBIDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADO A ILUMINAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 11 de 13

DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a repassar o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.894/0001-09 para iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

§1º : Os recursos necessários para fazer face as despesas desta lei são oriundos de emenda parlamentar.

§2º -Fica autorizada a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação com a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.04.27.812.0009.1.055.33.50.42.00.00 -

Aluxilios

Art. 2º - Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima deverá utilizar o recurso recebido exclusivamente para iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, devendo prestar constas do recurso recebido ao final da obra.

Art. 3º- Fica revogada a Lei 1.342 de 11 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 20 de dezembro de 2022.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.353 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 12 de 13

A Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta

Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Órgão Oficial instituído pela Lei nº 1.223 de 16 de Março de 2015

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 386 | TICKET Nº 386

www.comendadorgomes.mg.gov.br | <http://pmcomendadorgomes.domeletronico.com.br>

Página 13 de 13

pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 20 de dezembro de 2022.

Jerônimo Santana Neto

Prefeito Municipal